



Joaçaba, 18 de março de 2020

DECRETO

A todos os Presbíteros, Consagrados (as) e Fiéis Leigos e Leigas da Diocese de Joaçaba.

Paz e Bem!

CONSIDERANDO a atual pandemia de COVID - 19;
CONSIDERANDO as orientações da CNBB Nacional do Regional Sul 4;
CONSIDERANDO os Decretos das Autoridades Civis;
CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção social em favor de uma causa coletiva;

CONSIDERANDO que o Bispo Diocesano, a teor do cân. 87 § 1 do Código de Direito Canônico, pode dispensar os fiéis do cumprimento das leis disciplinares em seu território

CONSIDERANDO o grave perigo de contaminação em se tratando da aglomeração de pessoas

CONSIDERANDO o Decreto N° 515 de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina assinado pelo Governador Carlos Moisés da Silva, em seu Art. 3º Decreta que *Ficam suspensos, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.*

E SEGUINDO o exemplo do Bom Samaritano que “Viu, sentiu compaixão e cuidou dele”,

DETERMINA

Orientações Pastorais:

01 - Dispensamos do Preceito Dominical todos os fiéis (Cân. 1247 CDC). Recomendamos que acompanhe a Missa pela TV, Rádio, Internet e sugere a Leitura Orante da Palavra, bem como a Oração do Rosário a sós ou em família;

02 - Ficam suspensas todas as Celebrações Eucarísticas Ordinárias com a presença de fiéis;

03 - Os Padres celebrem diariamente a Santa Missa, de forma privada, em favor do Povo de Deus (cân. 904).

04 - Sejam suspensas todas as Novenas, Cerco de Jericó, Grupos de Oração e eventos que tenham aglomeração de pessoas

05 - Sejam suspensos mutirões de confissões, realizando confissões individuais com todo o protocolo de cuidados necessários;

06 - Sobre os casamentos, o Pároco deve propor os noivos ao diálogo para manutenção ou adiamento;

07 - Os batizados sejam adiados, excetos em caso de extrema urgência

08 - As cerimônias de encomendação sejam breves sem aglomeração de pessoas

09 - As Primeiras Eucaristias e Crismas sejam adiadas

10 - As Vias-Sacras sejam suspensa orientando os fiéis a rezarem em suas casas;

11- Mantém-se a suspensão indeterminada da Catequese;

12 - Mantém-se a suspensão indeterminada de todas as atividades pastorais;

13 - Sejam adiadas festas e promoções paroquiais e das comunidade;

14 - Visitas aos doentes e pessoas idosas estão suspensas;

15 - Os padres devem permanecer nas paróquias para atender as demandas dos fiéis;

16 - As Secretarias Paroquiais devem atender em horários diferenciados para evitar aglomeração de pessoas;

17 - Mantenham-se as Igrejas abertas para momentos de oração dos fiéis para que passemos rapidamente por este momento difícil para todos nós.

18 - Quanto as Celebrações da Semana Santa, sigam-se as prescrições acima, isto é, pequenos grupos de fiéis, com a distância física recomendada, necessária higiene, ambiente arejado e possível transmissão pelos meios de comunicação. Para o Tríduo Pascal, sugerimos a Devoção Individual: na Quinta-feira Santa, durante o dia, a exposição do Santíssimo Sacramento, na Sexta-feira Santa pela manhã, a exposição da Santa Cruz e no Domingo da Páscoa, o Círio Pascal.

Permanecemos na fé, celebrando o Dom da Vida na inspiração da Campanha da Fraternidade neste período quaresmal em que nos preparamos para viver o maior motivo da nossa fé: a ressurreição de Jesus Cristo, nosso salvador.

COMUNIQUE-SE a quem de direito.

CUMPRA-SE e ARQUIVE-SE.

Dom Frei Mário Marquez
Bispo Diocesano